



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 35 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o credenciamento/habilitação, junto ao Sistema Único de Saúde do Instituto Nefrológico Ltda – INEMATT de Primavera do Leste, localizada no município de Primavera do Leste, Região de Saúde Sul Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Constituição Federal CF/1988 – Artigo 196 – “ A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;”

II – O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;

III - A Portaria GM/MS n.º 2.567 de 25 de novembro de 2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

IV – A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 02, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (revogou a Portaria/GM/MS Nº 1.168 de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal);

V – A Portaria de Consolidação GM/MS nº 03 de 28 de setembro de 2017, Seção II- Das Diretrizes e Critérios para Organização da Linha de Cuidado à Pessoa com DRC- Doença Renal Crônica (origem: PRT MS/GM 389/2014, CAPÍTULO II) e, Anexo IV que Institui a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas Com Doenças Crônicas (Origem: PRT MS/GM 483/2014);

VI – A Portaria de Consolidação Nº 5, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e revogou a Portaria GM/MS Nº 1.097 de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência À Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

VII - A Portaria Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

VIII – Portaria GM/MS nº 1.675/2018 de 07 de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica-DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS;

IX – A Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste nº 130/2021/CMS/PVA/SUS de 08 de abril de 2021, que aprova a implantação do serviço de atenção especializada aos portadores de Doença Renal Crônica no Instituto de Nefrológico Ltda – INEMATT, no município de Primavera do Leste - MT;

X - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Sul Mato-Grossense CIR/SMT nº 29 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde – SUS, do Instituto Nefrológico Ltda – INEMATT, localizado no município de Primavera do Leste - MT, Região Sul Mato-Grossense do Estado de Mato Grosso;

XI - O Processo 477260/2021 que solicita o credenciamento/habilitação do Instituto Nefrológico Ltda – INEMATT, localizado no município de Primavera do Leste – MT.

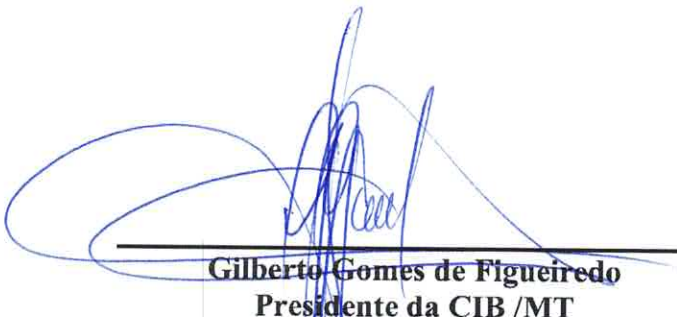
R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento/habilitação do Instituto Nefrológico Ltda – INEMATT, junto ao Sistema Único de Saúde, em Atenção Especializada para Doença Renal Crônica-DRC Códigos 15.04, 15.05, 15.06; CNES nº 9411969, natureza Jurídica Privada, CNPJ: 73.814.550/0007-03, localizado no município de Primavera do Leste, Região de Saúde Sul Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso, para atendimento à população da Região Sul Mato-Grossense.

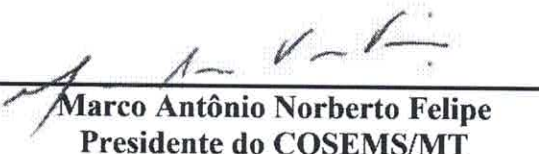
Art. 2º - Os recursos financeiros referentes aos serviços supracitados estão detalhados no Anexo Único desta Resolução, com efeitos financeiros partir da publicação da Portaria Ministerial.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 35 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**IMPACTO FINANCEIRO DA TRS – TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA
(PT GM/MS 1675.2018)**

A Clínica Instituto Nefrológico Ltda – INEMATTT de Primavera do Leste - MT, estabelecida na Rua São Caetano, 441 Bairro: Centro, Primavera do Leste – MT; CEP: 78850-000 - Centro; CNES: 0831778, CNPJ – 73.814.550/0007-03, perfazendo Impacto Financeiro conforme demonstra o quadro abaixo:

IMPACTO FINANCEIRO EM ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM HEMODIÁLISE DO INSTITUTO NEFROLÓGICO LTDA – INEMATTT DE PRIMAVERA DO LESTE - MT		
TIPO DE HABILITAÇÃO/FAEC	Valor mensal	Valor ano
15.04 - Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise	R\$ 251.053,46	R\$ 3.012.641,52
15.05 - Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal	R\$ 5.121,29	R\$ 61.455,48
15.06 - Atenção Especializada em DRC com DRC nos Estágios 4 E 5 (Pré-Dialítico)	R\$ 2.155,33	R\$ 25.864,00
TOTAL	R\$ 258.330,08	R\$ 3.099.961,00
Adicional de 10,8% do valor pago em TRS no Brasil foi para outras modalidades terapêuticas e outros procedimentos relacionados à TRS	R\$ 27.666,87	R\$ 332.002,48
TOTAL GERAL - FAEC (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação)	R\$ 285.996,96	R\$ 3.431.963,48

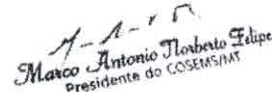
MEMÓRIA DE CÁLCULO		
ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM HEMODIÁLISE (15.04)		
Número de máquinas:	16	
No de turnos	3	
No de pacientes adultos	89	
No de pacientes HIV/hepatite B e C	6	
No de pacientes pediátricos	1	
QTDE DE SESSÕES/MÊS		
Nº de máquinas X Nº de turnos X 26 = Nº	1248	



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

sessões/mês		
Nº de ptes X 13 = sessões/mês	1248	
Nº DE PCTES	96	
Nº de máquinas X Nº de turnos X 2(grupos de ptes) = Nº de ptes		
VALOR	Valor mensal	Valor ano
Nº de sessões X 194,20 = valor/mês	R\$ 224.689,40	R\$ 2.696.272,80
Nº de sessões X 265,41 = valor/mês	R\$ 20.701,98	R\$ 248.423,76
Nº de sessões X 353,88 = valor/mês	R\$ 5.662,08	R\$ 67.944,96
Total	R\$ 251.053,46	R\$ 3.012.641,52
ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM DIÁLISE PERITONEAL (15.05)		
No de pacientes DPAC = valor/mês	1	
No de pacientes DPA = valor/mês	1	
Total de pacientes em DPAC e DPA para manutenção e acompanhamento	2	
VALOR	Valor mensal	Valor ano
Nº de sessões X 358,06 = valor/mês	R\$ 716,12	R\$ 8.593,44
Nº de pct DPAC X R\$ 1.893,68 = valor/mês	R\$ 1.893,68	R\$ 22.724,16
Nº de pct DPA X R\$ 2.511,49 = valor/mês	R\$ 2.511,49	R\$ 30.137,88
Total	R\$ 5.121,29	R\$ 61.455,48
ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM DRC NOS ESTÁGIOS 4 E 5 - PRÉ DIALÍTICO (15.06)		
No de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 4	10	
No de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 5	32	
VALOR	Valor mensal	Valor ano
Nº de pacientes X 61,00 = valor/mês/3	R\$ 203,33	R\$ 2.440,00
Nº de pacientes X 61,00 = valor/mês	R\$ 1.952,00	R\$ 23.424,00
Total	R\$ 2.155,33	R\$ 25.864,00
	Teto mensal	Teto ano
Adicional de 10,8% do valor pago em TRS no Brasil foi para outras modalidades terapêuticas e outros procedimentos relacionados à TRS	R\$ 285.996,96	R\$ 3.431.963,48


Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Mto nº 5.990/2020


Marco Antonio Florbeto Felipe
Presidente do COSEMS/MT